

MEM. Nº 174/2018

Castanhal, 30 de outubro de 2018.

À

Mateus Vinicius Porpino Bastos Moraes  
Coordenador de Apoio Administrativo

**Assunto:** Solicitação de Contratação Emergencial

Ao cumprimentá-lo, solicitamos à V.S.<sup>a</sup> a providências para a realização de processo de aquisição emergencial de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar deste Município, de acordo com a documentação anexa. Ressaltamos o caráter emergencial desta aquisição, tendo em vista que tais produtos deveriam ser adquiridos da Ata de Registro de Preços nº 046/2018/PMC (Pregão Presencial SRP 045/2018/PMC), da empresa BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELLI – EPP. No entanto, a referida empresa não realizou a entrega dos produtos, onde foram aplicadas as penalidades previstas até sua rescisão.

Em consequência da referida rescisão, itens essenciais como “ARROZ PARBOILIZADO” e “PÃO DE CHÁ”, utilizados em várias preparações dos cardápios da Alimentação Escolar do município de Castanhal, estão há, ao menos, dois meses em falta, ocasionando prejuízos insanáveis e inestimáveis aos cerca de 45 mil alunos das redes municipal e estadual que utilizam a merenda escolar, o que, certamente, também causa impacto às atividades educacionais.

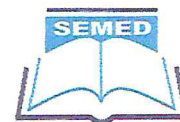
Ressaltamos, ainda, que foi realizada a tentativa de contratação dos remanescentes para os itens em tela, que restou sem sucesso em virtude da rejeição dos licitantes alegando baixo preço, conforme demonstrado na documentação anexa. Segue também, anexo, cotações realizadas junto ao mercado local e ao banco de preços.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos André S. Reis  
Coordenador de Merenda Escolar  
Portaria nº 153/2017

Prof. Antônio Carlos S. Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 025/17



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado em conformidade com a lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação em caráter emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de Castanhal – PA e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, quilombola e atendimento educacional especializado.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no item 6 deste termo de referência.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a dispensa de licitação, *in verbis*:

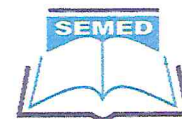
**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; [grifo nosso].**

3.3 – Instrução Normativa nº 04/2003 – TCM/PA, art. 3º, inciso IV.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento de gêneros alimentícios, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por finalidade garantir a qualidade alimentar e segurança nutricional aos alunos matriculados na educação básica da rede pública do município de Castanhal – PA. Baseada nesta premissa, a Secretaria Municipal de Educação através da equipe técnica da Coordenadoria da Merenda Escolar tem o dever de proporcionar esse direito aos alunos, em observância à legislação vigente.



Em atendimento a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde têm-se:

*Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:*

*VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.*

*Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.*

Mediante ação de planejamento esta Coordenadoria instrumentalizou o Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios atendendo uma estimativa para 12 (doze meses). A Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações realizou o Pregão Presencial em 25/04/2018, e sua homologação foi efetivada em 04/07/2018, entretanto a licitante BOM DEMAIS ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELLI-EPP, CNPJ: 63.867.642/0001-02, primeira colocada para os itens 6, 7, 13,16,17,23 a 26,67 a 70 , não realizou nenhuma entrega dos referidos itens previstos em Nota de Empenho, mesmo após várias notificações reiterando a necessidade e urgência no cumprimento de prazo.

Em consequência da referida rescisão, itens essenciais como: arroz parboilizado e pão de chá, utilizados em várias preparações dos cardápios da alimentação escolar do município de Castanhal estão, há pelo menos dois meses, em falta. Além desses itens, a empresa citada deixou de fornecer biscoito doce tipo maisena, biscoito doce tipo squinha sabor chocolate, biscoito waffer recheado sabor morango, bolo simples e purê de batata instantâneo, o que tem ocasionado sérios prejuízos aos cerca de 45 mil alunos atendidos pelo Programa de Merenda Escolar nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Castanhal.

Ratificamos ainda que, de acordo com o art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, foi realizada a tentativa de contratação dos licitantes remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 46/2018 para os itens em tela, resultou sem sucesso em virtude da rejeição dos licitantes sob alegação de baixo preço, conforme demonstrado na documentação anexa.

Assim sendo, a situação de carência e emergência se configura, uma vez que realizar novo processo licitatório com fase de amostra cumprindo os prazos de atos administrativos demanda tempo, o que não se dispõe em virtude da urgência do atendimento ao público a que se destina o referido objeto.



## 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação emergencial é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1 As estimativas da quantidade a ser contratada, especificações dos produtos e preços de referência são apresentados no quadro abaixo:

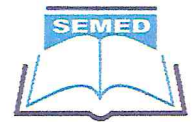
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGEM	UND	QTD. TOTAL ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p><b>ARROZ PARBOILIZADO:</b> Tipo 1 – Classe Longo Fino - Subgrupo parboilizado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos.</p> <p><b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> Fardo plástico transparente até 30 Kg.</p>	KG	35.000	3,25	113.750,00
02	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro do leite, sal, fermentos químicos, estabilizante lectina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante.</p> <p>CONTÉM GLÚTEN.</p> <p><b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> atóxica resistente com 100g.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> Pacote de 400g.</p> <p><b>EMBALAGEM TERCIÁRIA:</b> Caixa de papelão até 4kg</p>	KG	8.000	7,84	62.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR



03	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, açúcar, soro de leite, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) acidulante láctico e aromatizantes. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Propriedades nutricionais: Fibra alimentar e proteína.</p> <p><b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> pacote de até 400g</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa de papelão com até 4Kg.</p>	KG	8.000	9,16	73.280,00
04	<p><b>BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR MORANGO:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, corante carmim cochonilha, fermento químico. (bicarbonato de sódio) e aromatizante. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p><b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> individuais de até 35 gramas.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa de papelão com até 3Kg.</p>	KG	2.000	17,52	35.040,00
05	<p><b>BOLO SIMPLES:</b> Bolo tradicional sem recheio e sem cobertura, produzido em forma redonda com furo central, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite e margarina, nos sabores milho, granulado de chocolate (formigueiro), chocolate e laranja, isentos de matéria terrosa e</p>	<p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> O bolo deverá ser entregue em bandeja descartável e envolvido com plástico filme. A embalagem deve ser <b>ROTULADA</b> de acordo com legislação vigente (data de fabricação, data de validade e informações nutricionais).</p> <p>Cada bolo deve apresentar o peso de um quilo (1kg).</p>	KG	10.000	12,46	124.600,00



**Depósito de Merenda Escolar**, no prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal – SEMED Castanhal, localizado na Avenida Altamira, nº 200, Bairro Nova Olinda, CEP 68742-310, Castanhal - Pará, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 (horário local).

7.2 O prazo de entrega dos produtos do objeto especificados como gêneros alimentícios perecíveis nos itens 5 e 6 é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, diretamente nas Unidades Escolares da Rede Pública (Estadual e Municipal) de ensino, na zona rural e urbana do município de Castanhal, conforme cronograma a ser definido na emissão do pedido.

7.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme especificações contidas na descrição de cada item licitado (subitem 6.1).

7.4 A entrega dos produtos no depósito e nas Unidades Escolares, mencionada nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência, será, obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Coordenadoria de Merenda Escolar, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7.6 A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7.7 A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

7.8 Se a contratada não cumprir as exigências constantes no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Castanhal, fica sujeito às penalidades referidas no art. 87, da lei 8.666/93.

7.9 O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS-15 e de 7 de novembro de 1991.

7.10 O armazenamento dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes e de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS-326, de 30 de junho de 1997.

7.11 A Prefeitura Municipal de Castanhal, através da equipe técnica da Coordenadoria de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, reservam-se o direito de realizar



visitas técnicas aos locais de armazenamento dos gêneros alimentícios durante o fornecimento dos gêneros alimentícios.

#### 8. DA ENTREGA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

A empresa detentora do menor preço, deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto selecionado, do mesmo fabricante e embalagem do que será regularmente fornecido, para análise do rotulo nutricional, ficha técnica de fabricação e a composição da embalagem. A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal – SEMED Castanhal, localizada na Avenida Altamira, nº 200, Bairro Nova Olinda, CEP 68742-310, Castanhal – PA. A entrega da amostra supracitada, deve ser realizada no horário de 8h as 14h, durante prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à data que foi comunicado o resultado da seleção.

#### 9. DO ATESTO

O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto desta Contratação caberá ao Responsável designado pela administração.

Castanhal – Pará, 30 de outubro de 2018.

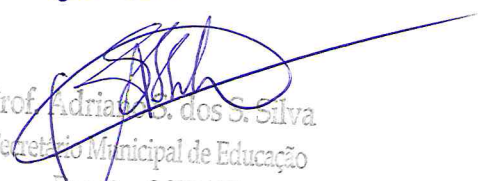
Natália de Souza Sales

**Natália de Souza Sales**

**Nutricionista**

**CRN 3529**

*Ciente.*

  
Prof. Adrião B. dos S. Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 025 / 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr.,  
Prefeito Municipal de Castanhal  
Pedro Coelho da Mota.

Solicito de Vossa Senhoria autorização para realizar Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para o suprimento de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Vale ressaltar que a solicitação do objeto em questão na modalidade Dispensa nº 094/2018, foi efetuada em 30 de outubro de 2018, conforme Memorando nº 174/2018 da Coordenadoria da Merenda Escolar – SEMED.

Na oportunidade informo que as informações e documentos que caracterizam a peculiaridade da contratação constam anexados aos autos, em estrita obediência à exigência legal.

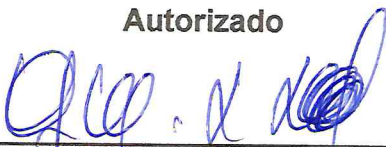
Encaminho para que se possa tomar ciência os documentos comprobatórios, bem como o valor estimado da contratação, para autorização da abertura do procedimento de Dispensa.

Castanhal, 07 de novembro de 2018.



**Fabiane do Socorro N. de Castro.**  
**Secretária Municipal de Suprimento e Licitação**

Autorizado



**PEDRO COELHO DA MOTA FILHO.**  
**Prefeito Municipal de Castanhal**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DESPACHO**

À Vossa Excelência, Senhor  
Pedro Coelho da Mota Filho  
Prefeito Municipal de Castanhal

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para que ocorra Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal, conforme abaixo:

**Exercício Financeiro: 2018**

**06.07 – Fundo Municipal de Educação**

Classificação Econômica : 12 301 007 2.033 – Gestão do PNAE - AEE  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.032 - Gestão do PNAE - Creche  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica : 12 306 0007 2.034 - Gestão do PNAE – Pré Escola  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PODER EXECUTIVO**

---

---

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.035 - Gestão do PNAE – Quilombola  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica :12 306 0007 2.036 - Gestão do PNAE – EJA  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica : 12 368 0007 2.037 - Gestão do PNAE – Fundamental  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica: 12 368 0007 2.038 - Gestão do PNAE – Médio  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica: 12 368 0007 2.039 - Gestão do PNAE – Mais Educação Quilombola  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Classificação Econômica:12 368 0007 2.040-Gestão do PNAE – Mais Educação Fund  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recurso: 01117 – Transferências de Recursos do FNDE-PNAE

Castanhal/Pa, 07 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade

Sebastião das Neves Lima  
Coordenador

---

---

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232 – CEP: 68.743-050 – CENTRO  
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE CASTANHAL  
C.N.P.J.: 05.121.991/0001-84**



Ofício N° 299/2018/CA/SEMED

Castanhal (Pa), 06 de novembro de 2018.

Para: **Secretária de Suprimentos e Licitação**  
Sra. Fabiane do Socorro Nascimento Castro

Da: **Secretaria Municipal de Educação**

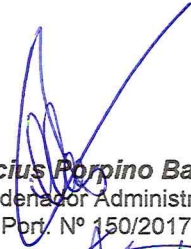
Assunto: **Contratação em Caráter Emergencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Senhora Secretária,

Solicitamos a Instrução de **Processo em Caráter Emergencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar deste município**, baseado na exposição de motivos do Coordenador da Merenda Escolar através do **Memorando n° 174/2018**, em anexo. Desta forma, encaminhamos o Termo de Referência, Mapa Comparativo com cotação realizada no mercado local e no site do banco de preços, para análise e apreciação desta Secretaria.

Contamos com vossa permanente colaboração desde já, e solicitamos celeridade no atendimento.

Atenciosamente,

  
**Mateus Vinícius Porpino Bastos Moraes**  
Coordenador Administrativo  
Port. N° 150/2017

  
**Adriano Sales dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. N°025/17

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Recebido em: 06/11/18  
Jan/18  
Servidor

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Nilziane Costa dos Santos  
Matrícula: 996908-0